



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Governo do Município

LEI Nº 1.978/2011, de 09 de junho de 2011.

DENOMINA de Rua Maria Felix da Costa, a Rua Projetada F, localizada no Loteamento Alphaville, no bairro Jardim Oásis, e dá outras providências.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Felix da Costa, a Rua Projetada F, localizada no Loteamento Alfhaville, Bairro Jardim Oásis, compreendendo as quadras 02, 03, 08, e 09, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - PB, em 09 de junho de 2011.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal